

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI da Lei n.º 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2024

O fornecedor UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, CNPJ nº 83.594.978/0001-56, foi escolhido por apresentar os documentos de habilitação previstas nos Art. 66 e 68 da Lei 14.133/21 e exercer atividade no ramo, ser idôneo e por atender as especificações e exigências contidas nos artigos que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação, conforme descrito no título deste.


Pelo exposto, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, para continuidade e melhor desenvolvimento dos serviços realizados por Esta Câmara Municipal de Itarana/ES, que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, “f” c/c § 3º, Lei Federal nº 14.133/2021.

Itarana/ES, 04 de março de 2024.


JAUDETE DE LIMA MALTA
Agente de Contratação


MARCOS COVRE BERGAMASCHI
Membro


KEILA FERREIRA LOPES
Membro


LAIS BECALI
Membro


ALCIANA DOS SANTOS DA SILVA BINDA
Membro


GERALDO ANTONIO DAL'COL
Membro